



CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 61/2025

**ALTERA A LEI Nº 1.353, DE 17 DE
DEZEMBRO DE 2018.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, na sessão ordinária do dia 10/11/2025, a Projeto de Lei 62/2025, de autoria do Poder Legislativo - **ALTERA A LEI Nº 1.353, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PL Nº 62/2025.

**ALTERA A LEI Nº 1.353, DE 17 DE
DEZEMBRO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Anchieta-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 1.353 de 17 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Anchieta/ES o DIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO FEMININO, a ser comemorado anualmente no dia 19 de novembro e o DIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO, a ser comemorado anualmente em 05 de outubro”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 11/11/2025.

Renan de Oliveira Delfino
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

Rodrigo Semedo
Vice-Presidente

Vandinho Salarini
Secretário



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 370032003100380038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Vandinho Salarini** em **11/11/2025 17:24**

Checksum: **54291BC77B7BE0943BED2D54541A702DC7BA4D37C7146963764F062BA4688897**

Assinado eletronicamente por **Renan Delfino** em **12/11/2025 12:18**

Checksum: **6DB1E51F61FACAABB606655DB911A4051AEB390F1CCA4EDB4341AA15C70AF2C5**

Assinado eletronicamente por **Rodrigo Semedo** em **13/11/2025 09:58**

Checksum: **A0A3E06A3A8C229479E1FF598AA1CD94000AA05963BBF3A65F017ABDBF1087C0**

